

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Lei

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



LEI MUNICIPAL Nº 456/2017, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Autoriza o Poder Executivo a Contribuir mensalmente com as Entidades de Representação, de Municípios e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a União dos Municípios da Bahia – UPB e com a Confederação Nacional dos Municípios – CNM e ainda com o Consórcio da Bacia do Jacuípe.

Art. 2º - A contribuição visa a assegurar a representação institucional do município de Várzea da Roça junto aos Poderes da União e Estados-membros, bem como nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:

I – Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos municípios;

II – Participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos municípios à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, à modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

III – Representar os municípios em eventos oficiais de âmbito nacional, regional ou microrregional ou local;

IV – Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal;

Art. 3º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com as entidades descritas no art. 1º em valores mensais a serem estabelecidos na Assembleia Geral anual de cada entidade associativa.

Parágrafo Único – As entidades de representação prestarão contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelas respectivas assembleias gerais.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



Art. 4º - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Várzea da Roça, 15 de fevereiro de 2017.

LOURIVALDO SOUSA FILHO
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia